



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026**

**1. OBJETO**

Prestação de serviços de instrução para a Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e para o Projeto Bate Lata da Rede Municipal de Ensino do Município de Trombudo Central, SC, compreendendo a contratação de 01 (um) instrutor com conhecimento em instrumentos de percussão, lira e ordem unida, para organização, ensino e treinamento dos integrantes da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e do Projeto Bate Lata, bem como 01 (um) instrutor para o Corpo Coreográfico, responsável pela orientação, ensaio e coordenação das apresentações junto ao grupo musical.

**1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de instrução para a Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e para o Projeto Bate Lata, incluindo o ensino de instrumentos de percussão, lira e ordem unida, com organização, coordenação e treinamento dos integrantes.	mês	9	R\$ 1.510,00	R\$ 13.590,00
2	Prestação de serviços de instrução para o Corpo Coreográfico da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra), incluindo criação, ensaio, orientação e coordenação das apresentações coreográficas, promovendo a integração com o corpo musical.	mês	9	R\$ 1.566,67	R\$ 14.100,03
Valor Global <b>R\$ 27.690,03</b>					

**1.2 Da natureza do objeto**

- ( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- ( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de formalizar a contratação de profissional(is) especializado(s) para a prestação de serviços de instrução musical e coreográfica destinados ao desenvolvimento das atividades da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e do Corpo Coreográfico do Município de Trombudo Central/SC, vinculados à Secretaria Municipal de Educação;



Considerando que o projeto da fanfarra constitui importante instrumento pedagógico, cultural e social, promovendo o desenvolvimento artístico, a disciplina, o trabalho em equipe, a responsabilidade e a integração dos estudantes participantes;

Considerando que as atividades propostas contribuem diretamente para o fortalecimento das ações educacionais complementares, ampliando as oportunidades de aprendizagem por meio da música, expressão corporal e participação em atividades cívicas e culturais do município;

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais com qualificação técnica específica para ministrar instrução em percussão rudimentar e formação de corpo coreográfico, tornando necessária a contratação de profissionais especializados para execução adequada das atividades;

Considerando que a realização contínua de ensaios e treinamentos é indispensável para a formação técnica dos participantes e para a preparação das apresentações oficiais do município, incluindo eventos institucionais como o Dia do Município, Desfile Cívico, apresentações natalinas e outras ações definidas pela Administração Municipal;

Considerando que a ausência da contratação inviabilizaria a execução regular do projeto, comprometendo o desenvolvimento cultural e educacional dos alunos e a participação do município em eventos cívicos e culturais;

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida se mostra necessária para garantir a continuidade, organização e qualidade das atividades da Banda de Percussão Rudimentar e do Corpo Coreográfico, promovendo o interesse público, o fortalecimento das políticas educacionais e culturais e o adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- b) Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- c) A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, relacionados à prestação de serviços de instrução musical, atividades de fanfarra, bandas marciais, projetos musicais, culturais, educacionais ou atividades similares.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do responsável pela emissão do documento;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução dos serviços;
- local e data de emissão.

#### **3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:**

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

## **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



**4.1** A execução dos serviços consistirá na prestação de atividades de instrução musical para a Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e instrução do Corpo Coreográfico, mediante realização de aulas práticas, ensaios e treinamentos técnicos, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2** Os serviços deverão ser executados no Município de Trombudo Central/SC, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em unidades escolares, espaços públicos municipais ou outros locais adequados às atividades.

**4.3** A carga horária será de **10 (dez) horas mensais para cada função contratada**, distribuídas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade dos participantes e a programação municipal.

**4.4** Compete à contratada:

- Ministrar aulas e ensaios técnicos aos participantes do projeto;
- Organizar e conduzir os treinamentos musicais e coreográficos;
- Orientar quanto à disciplina, postura e execução técnica das apresentações;
- Colaborar na preparação dos alunos para apresentações oficiais do município.

**4.5** Os serviços deverão contemplar a preparação dos participantes para, no mínimo, as seguintes ações institucionais:

- I — Dia do Município;
- II — Desfile Cívico;
- III — Apresentações Natalinas;
- IV — 01 (uma) apresentação adicional a ser definida pela Administração Municipal.

**4.6** A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, materiais pedagógicos de uso pessoal e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

**4.7** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento da carga horária, qualidade das atividades e atendimento das obrigações contratuais.

**4.8** Caso os serviços sejam executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**4.9** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **5.1 Da contratada**

a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.



- b) Executar os serviços de instrução musical e coreográfica conforme carga horária, cronograma e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Ministras aulas, ensaios e treinamentos técnicos aos participantes da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e do Corpo Coreográfico, garantindo qualidade técnica, organização e disciplina durante as atividades.
- d) Preparar os participantes para apresentações oficiais do município, incluindo, no mínimo, o Dia do Município, Desfile Cívico, apresentações natalinas e outra ação institucional a ser definida pela Administração.
- e) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovando, sempre que solicitado pela Administração, situação regular perante os órgãos competentes.
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam impedir a realização das atividades programadas, apresentando justificativa formal.
- g) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
- h) Informar formalmente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais ou meios de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone.
- i) Comparecer pontualmente aos locais definidos para execução das atividades, utilizando metodologia adequada e conduta profissional compatível com o ambiente educacional.
- j) Atender às orientações da Administração Municipal e submeter-se à fiscalização administrativa, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitado.

## **5.2 Da contratante**

- a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços contratados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- c) Disponibilizar local adequado para realização das atividades, bem como organizar os participantes conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, para adoção das providências necessárias.
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme os serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- f) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD).

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução musical e coreográfica destinados ao desenvolvimento das atividades da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarras) e do Corpo Coreográfico, vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC.

A solução proposta consiste na execução contínua de atividades formativas por profissionais qualificados, mediante realização de aulas práticas, ensaios técnicos e treinamentos periódicos, com carga horária estimada de 02 (duas) horas semanais, totalizando 10 (dez) horas mensais para cada função, visando à formação artística, disciplinar e cultural dos participantes.

A contratação busca promover o desenvolvimento de habilidades musicais, rítmicas e de expressão corporal, contribuindo para a formação integral dos estudantes, o fortalecimento das atividades educacionais complementares e a ampliação das ações culturais promovidas pelo município.

Os serviços compreenderão a organização e condução dos ensaios, orientação técnica dos participantes, preparação coreográfica e musical, bem como o acompanhamento e treinamento voltados à participação em eventos institucionais do município, incluindo, no mínimo:

- Dia do Município;
- Desfile Cívico;
- Apresentações Natalinas;
- 01 (uma) apresentação adicional a ser definida pela Administração Municipal.

A solução adotada foi definida com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a inexistência de profissionais especializados no quadro permanente do Município aptos a executar as atividades propostas.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a profissionais do ramo e análise de contratação similar registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A contratação será formalizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço – julgamento por item.

Dessa forma, a Administração Municipal busca assegurar a continuidade e a qualidade das atividades culturais e educacionais vinculadas à fanfarras municipal, promovendo a participação estudantil em ações cívicas e culturais, o fortalecimento da identidade comunitária e a valorização das políticas públicas educacionais e culturais do município.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Padrão e Especificações Técnicas do Serviço**

A prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

#### **Regras Gerais**



Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando padrões de qualidade técnica, organização, disciplina e adequação ao ambiente educacional.

A execução compreenderá a realização de **10 (dez) horas mensais para cada função contratada**, destinadas à instrução da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e do Corpo Coreográfico.

A contratada deverá possuir experiência comprovada na condução de atividades musicais, bandas marciais, fanfarras, corpo coreográfico ou projetos culturais e educacionais similares.

As atividades deverão incluir:

- Instrução técnica em percussão rudimentar;
- Treinamento rítmico e musical;
- Formação e ensaio do corpo coreográfico;
- Organização e condução dos ensaios;
- Preparação para apresentações públicas.

Os serviços deverão ser executados com metodologia adequada ao público atendido, promovendo disciplina, respeito, cooperação e desenvolvimento artístico dos participantes.

A contratada deverá observar conduta profissional compatível com o ambiente escolar, sendo vedado comportamento incompatível com a função educacional desempenhada.

A execução deverá contemplar a preparação para participação em eventos institucionais do município, incluindo, no mínimo:

- Dia do Município;
- Desfile Cívico;
- Apresentações Natalinas;
- 01 (uma) apresentação adicional a ser definida pela Administração.

Os serviços deverão ser prestados com regularidade, pontualidade e qualidade técnica, não sendo admitidas interrupções injustificadas ou descumprimento da carga horária contratada.

A solução contratada deverá atender exclusivamente às necessidades funcionais da Administração Pública, não se caracterizando como serviço de natureza supérflua ou de luxo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 016/24.

## **7.2 Qualidade e Padrão de Execução dos Serviços**

Os serviços prestados deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a natureza educacional e cultural do projeto, garantindo organização, regularidade, disciplina, desenvolvimento técnico e evolução progressiva dos participantes da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarra) e do Corpo Coreográfico.

A execução das atividades deverá observar metodologia adequada ao público atendido, assegurando:

orientação técnica correta na execução musical e coreográfica;

- planejamento prévio dos ensaios;



- acompanhamento da evolução dos participantes;
- preparação adequada para apresentações públicas;
- postura profissional compatível com ambiente escolar.

A contratada deverá garantir a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, cumprindo integralmente a carga horária mensal estabelecida de **10 (dez) horas para cada função**, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados com zelo, responsabilidade e compromisso, observando boas práticas pedagógicas e culturais, bem como normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A contratada será responsável por falhas na execução dos serviços, descumprimento da carga horária, ausência injustificada ou execução inadequada das atividades, devendo promover a devida regularização sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

Eventuais desconformidades na prestação dos serviços poderão ensejar aplicação de medidas administrativas previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **7.3 Logística e Execução dos Serviços**

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, observando a carga horária mensal de **10 (dez) horas para cada função contratada**, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

O local de execução das atividades será indicado pela Administração Municipal, podendo ocorrer em unidades escolares, espaços públicos municipais ou outros locais adequados às atividades da Banda de Percussão Rudimentar (Fanfarras) e do Corpo Coreográfico.

A contratada deverá possuir disponibilidade técnica e operacional para execução integral dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo regularidade, pontualidade e qualidade na condução das atividades.

Eventuais impossibilidades de comparecimento deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato, com justificativa formal, devendo ser providenciada a devida compensação da carga horária, quando autorizada pela Administração.

A execução deverá assegurar a preparação adequada dos participantes para as apresentações institucionais previstas neste Termo de Referência, garantindo continuidade e evolução técnica do grupo.

### **7.4 Monitoramento e Fiscalização**

A Administração designará gestor e fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, controle da carga horária, verificação da qualidade técnica das atividades e registro de ocorrências.

O acompanhamento da execução dos serviços considerará, entre outros critérios, o cumprimento da carga horária mensal estabelecida, a regularidade e pontualidade na realização dos ensaios, a qualidade técnica da instrução musical e coreográfica, a evolução e organização dos participantes, a preparação adequada para os eventos institucionais previstos e a conduta profissional compatível com o ambiente educacional.



O fiscal do contrato poderá registrar ocorrências, solicitar ajustes na execução das atividades e, quando necessário, recomendar a aplicação das medidas administrativas previstas no contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Os serviços prestados deverão ser destinados exclusivamente ao atendimento das atividades culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada utilização diversa sem autorização formal da Administração.

## 8. DO CONTRATO

### a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
 Autorização de Fornecimento  
 Outro. \_\_\_\_\_

### b. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### C. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:

- IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo  
 IGP-M  
 IPC  
 INPC

### a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Tania Bini Azevedo Waltrick
Cargo: Secretária de Educação e Esportes



Matrícula: Portaria: nº 004/2025

E-mail: educacao@trombudocentral.sc.gov.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal válida pela contratada e atesto do fiscal do contrato, após verificação do cumprimento da carga horária mensal de 10 (dez) horas estabelecida neste Termo de Referência.

9.2. A medição para fins de pagamento será realizada com base no controle de frequência e no relatório mensal das atividades desenvolvidas, os quais deverão ser apresentados pela contratada e validados pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Trombudo Central/SC.

9.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular das atividades, incluindo o cumprimento da carga horária, a realização dos ensaios previstos e a adequada condução das atividades técnicas de instrução musical e/ou coreográfica.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências administrativas ou irregularidades na execução dos serviços.

9.5. Em caso de descumprimento da carga horária, ausência injustificada ou execução parcial dos serviços, o pagamento será realizado de forma proporcional às horas efetivamente cumpridas, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato, quando cabíveis.

9.6. Havendo irregularidades na execução contratual, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç	Função	SubFunção	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
23	04	002	12	361	3	3	90	1500	1001

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 27.690,03 (**Vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e três centavos**).

## 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



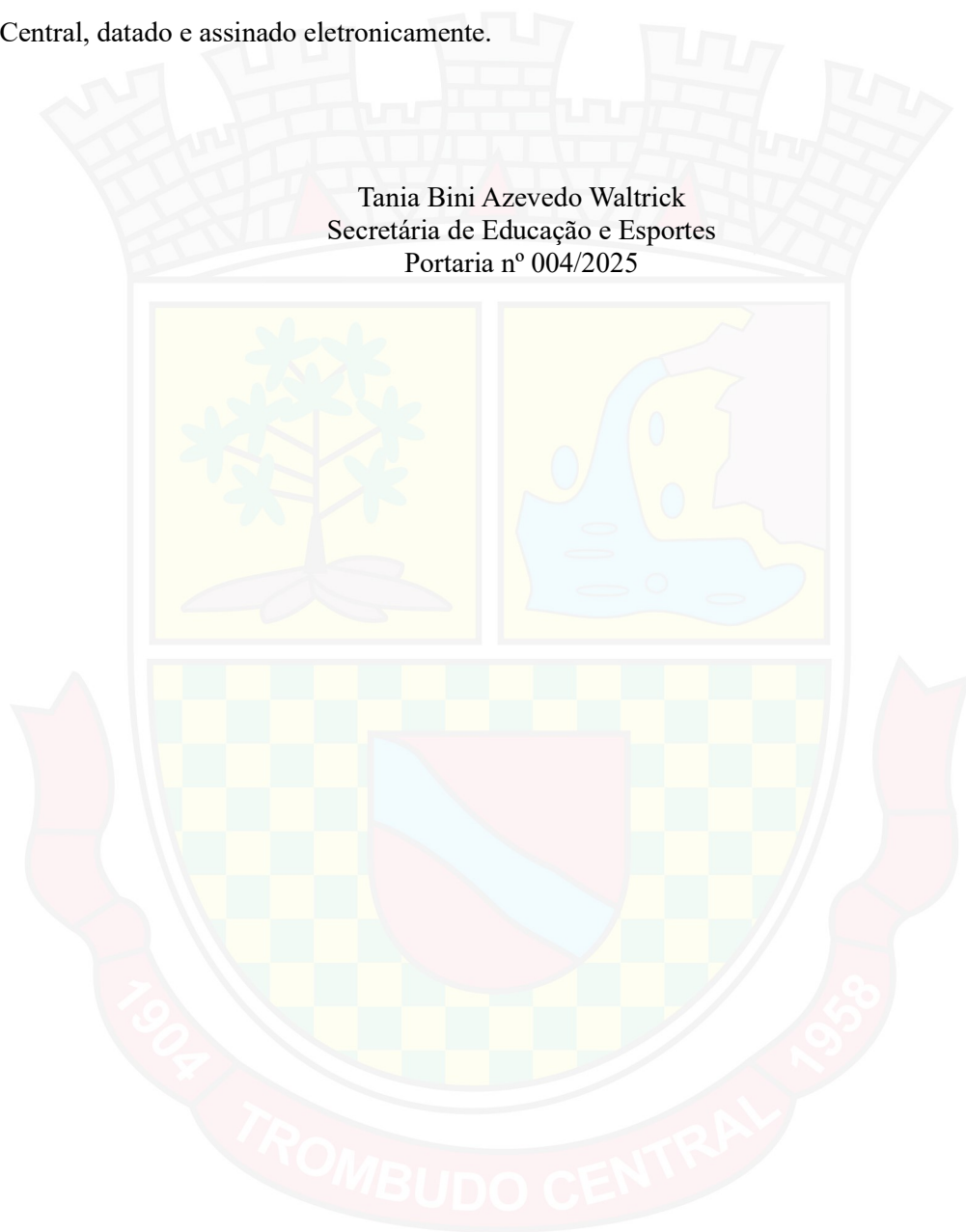
Município de  
**TROMBUDO  
CENTRAL**

**AVANÇA** ➤  
**TROMBUDO**

Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Tania Bini Azevedo Waltrick  
Secretária de Educação e Esportes  
Portaria nº 004/2025



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br